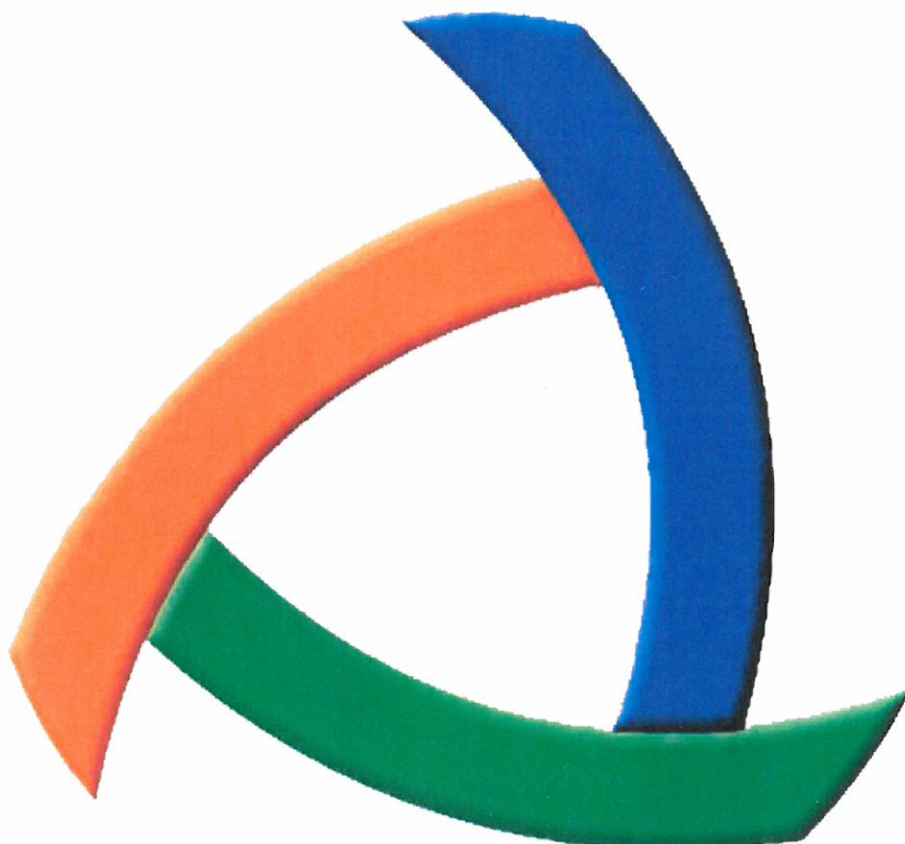





Câmara Municipal de Nisa
Serviço Municipal de Proteção Civil



Plano de Contingência Prevenção e controlo da infeção por COVID 19 (Montalvão Vintage)



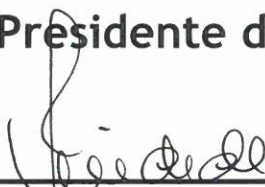
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa	Versão I 2º Trimestre de 2020
	Plano de Contingência - Montalvão Vintage - Prevenção e controlo de infeção COVID 19 -	Revisão: 0
	Índices	Página I

Índice Geral

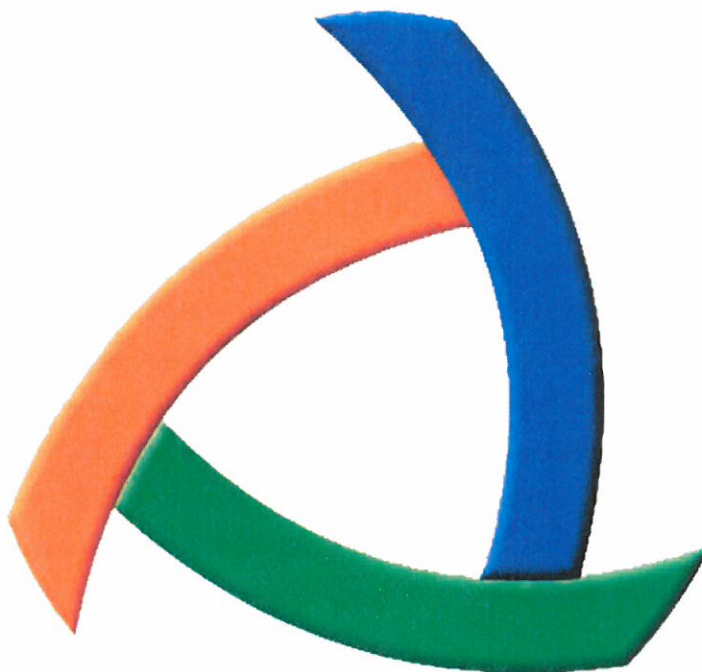
1- Introdução		2
2 - Enquadramento Legal		2
3 - Âmbito de aplicação		3
4 - Objetivos		3
5 - Plano de Contingência para o edifício do “Montalvão vintage” (COVID 19)		4
5.1 - Acessos e organização do espaço		4
5.2 - Medidas de higienização e de etiqueta respiratória		5
5.3 Atuação perante um caso suspeito		6
6 - Sensibilização e Formação		7
7 - Disposições Finais		7
Anexos		8




Aprovado, a Presidente da C.M. Nisa



/ /



	Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa	Versão 1 2º Trimestre de 2020
	Plano de Contingência - Montalvão Vintage - Prevenção e controlo para a COVID 19 -	Revisão: 1
		Página 2

1. Introdução

A COVID-19 é o nome oficial atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeções respiratórias graves como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países


Embora, Numa fase inicial a Direção-Geral da Saúde, bem como o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) tenham considerado a existência de um risco moderado a elevado de importação de casos da COVID 19 para os países da União Europeia, sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, (desde que fossem cumpridas as boas práticas de prevenção e de controlo da infeção), com o evoluir da situação constatou-se o agravamento da incidência da infeção nas comunidades a nível mundial o que levou a Organização Mundial de saúde (OMS), a declarar o A 11 de março de 2020 a COVID 19 (2019-nCoV) como pandemia. Perante este facto o Governo de Portugal decidiu decretar o estado de emergência e conseqüentemente implementar um conjunto de medidas de confinamento das população e encerramentos de espaços e serviços tendo em vista a prevenção e controlo da infeção por COVID 19.

No seguimento da aplicação destas medidas e atendendo à evolução positiva da situação epidemiológica verificada em Portugal, desde o dia 30 de abril, o governo tem aprovado gradualmente uma série de medidas tendo em vista o desconfinamento da população e o retomar da atividade económica, prevendo-se entre outras possibilidades a reabertura de diversos locais de interesse cultural. Perante esta decisão e, considerando que importa manter em vigor as medidas de precaução de modo a impedir o surgimento de uma nova vaga de infeções, que poderão provocar a regressão de todo o trabalho efetuado, até à data, no âmbito do controlo da infeção por COVID 19, elabora-se o presente plano de contingência, tendo em vista a definição de regras de controlo para todos os que irão frequentar os diversos edifícios culturais do concelho de Nisa, quer sejam utilizadores, funcionários do município ou de outras entidades.

2. Enquadramento legal

Na elaboração deste plano de contingência foi tido em consideração o disposto nos seguintes diplomas legais:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação atual - Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC);

	Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa	Versão I 2º Trimestre de 2020
	Plano de Contingência - Montalvão Vintage - Prevenção e controlo para a COVID 19 -	Revisão: 1
		Página 3


- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais
- Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Determina que compete à Autoridade de Saúde intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos, determinando quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos.
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual – Organização da Proteção Civil Municipal;
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na redação atual – Lei de Segurança Interna;
- O Plano Nacional de Preparação e Resposta para a doença pelo novo corona vírus (COVID-19);
- Plano de Operações Municipal de Nisa para o Coronavírus;
- O Plano de contingência para a Covid 19 de Nisa
- Normas Operacionais Permanentes do CNEPC
- Outras Normas e Diretivas em vigor.

3. Âmbito de aplicação

O presente plano aplica-se a toda atividade normal, de acordo com as suas funções próprias, desenvolvida no edifício da antiga escola primária de Montalvão, atualmente Montalvão Vintage, englobando o espaço físico dos mesmo, os seus utilizadores, os funcionários do município, bem como de outras entidades envolvidas direta ou indiretamente com o seu regular funcionamento ou com as operações de prevenção e controlo no âmbito da COVID 19.

4. Objectivos

Efetivação de uma matriz de planeamento visando a prevenção do surgimento de novos surtos de infeção relacionados com a pandemia da COVID-19, bem como com a implementação de uma metodologia de intervenção operacional, tendo como objetivo primordial a otimização da atuação das várias estruturas operacionais no terreno.

	Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa	Versão I 2º Trimestre de 2020
	Plano de Contingência - Montalvão Vintage - Prevenção e controlo para a COVID 19 -	Revisão: 1
		Página 5

- As entradas e saídas, sempre que exequível, devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas. (ver planta anterior)
- A lotação máxima deve ser definida de forma a garantir o distanciamento físico entre os visitantes, reduzindo a mesma para 1 visitante por cada 20 m², assim sendo só pode ter no seu interior do edifício **7 pessoas**.


Nota: esta indicação deve ser conjugada com outras limitações de distanciamento social mencionadas neste documento, podendo no seu conjunto impor restrições mais rigorosas à entrada de visitantes.

- A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de forma a garantir o distanciamento de pelo menos 2 metros entre pessoas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes.
- Deve ser criado ou reforçado um circuito formal de visita, preferencialmente com circuitos de sentido único. (ver planta anterior)
- Perante a impossibilidade de implementação destes circuitos ou, onde existam espaços exíguos, bem como pontos de pontos de estrangulamento, devem ser instituídos limites temporais de entrada e de visita.
- Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento, devem também ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagens.
- A área de receção deve ser organizada por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes.
- A permanência no local de receção deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento.
- A área de receção deve, preferencialmente e se possível, estar equipados com barreiras de proteção, caso não seja possível, o atendimento deve ser realizado a distância de 2 metros ou em alternativa o colaborador deve estar equipado com máscara.
- Se possível, devem ser minimizados os pontos de concentração/foco dos visitantes, como os equipamentos interativos, desativando-os, caso seja imprescindível o seu funcionamento, devem ser providenciados lugares sentados, cumprindo um distanciamento físico de 1,5 metros.

5.2 Medidas de higienização e de etiqueta respiratória

Tendo em consideração a necessidade de implementar medidas de higienização e de etiqueta respiratória, de modo a minimizar contágios deve-se ter em atenção que,


Público			Público
---------	---	---	---------

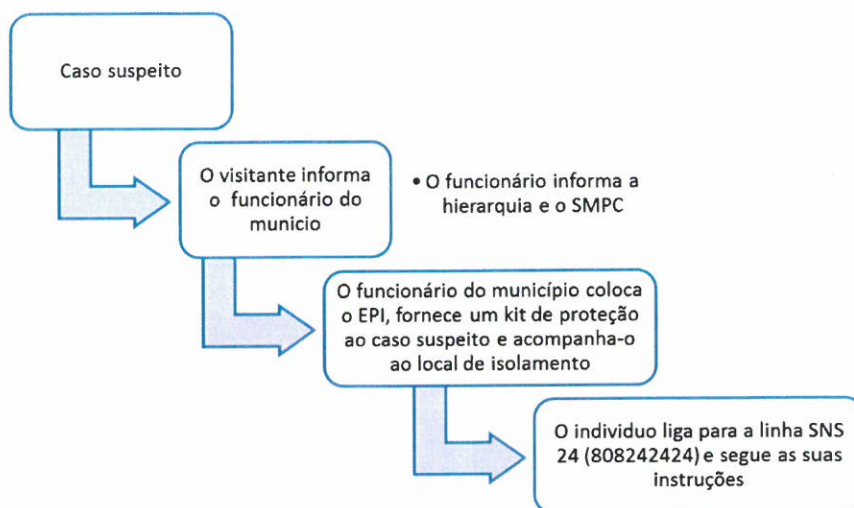
	Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa	Versão I 2º Trimestre de 2020
	Plano de Contingência - Montalvão Vintage - Prevenção e controlo para a COVID 19 -	Revisão: 1
		Página 6

- É obrigatório o uso de máscara por parte dos funcionários e visitantes em todas as áreas afetas às instalações do edifício do “Montalvão Vintage”, podendo o seu uso ser dispensado unicamente em situações de necessidade;
- É obrigatória a desinfeção das mãos à entrada das instalações,
- O contacto com objetos que estejam na posse dos visitantes (telemóveis, bilhetes ou cartões), deve ser evitado. Sempre que tal seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.
- Devem ser evitadas as entregas de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes ou outros elementos por via digital.
- Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfectados periodicamente de acordo com as orientações da DGS, devendo ser efetuado um registo escrito dessas desinfeções.
- As instalações sanitárias devem ser devidamente desinfectadas em cada limpeza. A frequência destas limpezas deve ser efetuadas de acordo com as orientações da DGS, devendo ser efetuado um registo das mesmas.
- A manutenção dos sistemas de ventilação deve ser garantida e o seu funcionamento deve ser efetuado sem ocorrência de recirculação de ar. sempre que seja possível deve se dada prioridade à circulação de ar natural com abertura de janelas ou portas.
- Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária (à entrada e saída) de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19, devendo proceder de acordo com o estipulado no plano de contingência para a COVID 19 do Município de Nisa e as normas da DGS.
- Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar este edifício, devendo contactar (caso ainda não tenham feito) a linha telefónica SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito e, seguir as indicações da DGS.

5.3 Atuação perante um caso suspeito

Perante a possibilidade de ocorrer um caso suspeito (com sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19), deve-se:

	Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa	Versão I 2º Trimestre de 2020
	Plano de Contingência - Montalvão Vintage - Prevenção e controlo para a COVID 19 -	Revisão: 1
		Página 7



Caso surja algum caso suspeito no interior das instalações do “Montalvão Vintage” o mesmo deve ser encaminhado para a sala existente no piso 0, ficando as instalações encerradas ao público. Após a evacuação o caso suspeito deve-se providenciar a desinfeção de todo o edifício.


6. Sensibilização e Formação

Tendo em vista informar os utilizadores destes espaços para o cumprimento das regras a cumprir no que respeita à higienização e etiqueta respiratória deverão ser colocados cartazes com as dimensões necessárias para serem visíveis, contendo informação sobre a obrigatoriedade de usar máscaras, manter as distâncias de segurança, bem como proceder à desinfeção das mãos (ver anexo). Como mesmo objetivo deve ser dada formação neste âmbito ao(s) funcionários que estejam afetos a este edifício, devendo existir um registo escrito e assinado pelos próprios sempre que houver formações.

7. Disposições Finais

O presente plano entra em vigor logo que seja aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Nisa, deixando de vigorar logo que a legislação que o sustenta legalmente seja revogada.

A informação contida neste documento deve ser divulgada no sítio da internet do município de Nisa de modo estar disponível a todos os interessados.

	Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa	Versão 1 2º Trimestre de 2020
	Plano de Contingência - Montalvão Vintage - Prevenção e controlo para a COVID 19 -	Revisão: 1
		Página 8

Anexos





NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

SEJA RESPONSÁVEL!

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

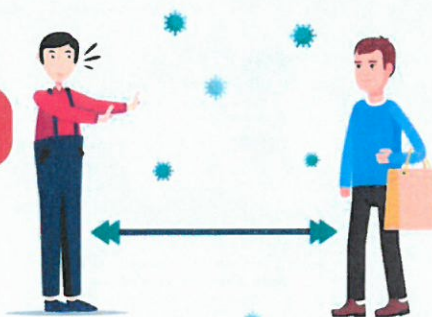


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros





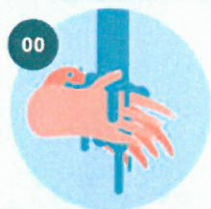
NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19

SEJA RESPONSÁVEL !

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



00 Molhe as mãos



01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma com palma com os dedos entrelaçados



04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07 Enxague as mãos com água



08 Seque as mãos com um toalhete descartável



CÂMARA MUNICIPAL
NISA





Serviço Municipal de Proteção Civil de Nisa

Versão I
2º Trimestre de 2020

Plano de Contingência - Montalvão Vintage
- Prevenção e controlo para a COVID 19 -

Revisão: 1

Página 11

NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

SEJA RESPONSÁVEL!



**USO DE
MÁSCARA
OBRIGATÓRIO**



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**



Público



Público



EXEMPLO

NOVO CORONAVÍRUS

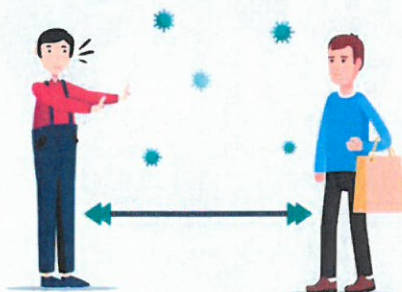
COVID-19

SEJA RESPONSÁVEL!

LIMITAÇÃO
NO ESPAÇO

180 PESSOAS

USO DE MÁSCARA OBRIGATÓRIO



DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das
outras pessoas de 1,5 - 2 metros

